



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portaria nº 257/SEC/17

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2018 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.

A Secretária de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM) e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- o disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- a Deliberação CME nº 01/16 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos;
- o Parecer CME nº 03/05 que se refere a consulta sobre definição de efetivo trabalho escolar e sobre a possibilidade do Conselho Participativo de Classe - CPC, ser considerado como efetivo trabalho escolar;
- o Parecer nº 036/JPM/98 que dispõe sobre compensação de emendas aos sábados;
- a Lei Municipal nº 8.998/13 que estabelece o Dia de Combate à Evasão Escolar;
- a Circular nº 012/SAGF-SG/2017 que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2018, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria.

Art. 2º As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2018 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

Parágrafo único. Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

Art. 3º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2018 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino.

Art. 4º As unidades escolares de Educação Infantil - EMEI, NEI e IMI, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2018 as seguintes datas:

- a) 01/02/18 - Retorno das equipes gestoras e recesso escolar para os professores;
- b) 02/02/18 - Retorno dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA) e planejamento;
- c) 05/02/18 e 06/07/18 - Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- d) 15 e 16/02/18 - Planejamento;
- e) 10/07/18 a 20/07/18 - Recesso escolar dos alunos e professores;
- f) 23/07/18 e 14/12/18 - Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- g) 17/12/18 - Avaliação final;
- h) 18/12/18 a 31/12/18 - Recesso escolar dos alunos e professores.

§ 1º As unidades escolares - EMEI, NEI e IMI, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 04 (quatro) sábados letivos destinados para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 24 de março de 2018, a eleição do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2018, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 5º As unidades escolares de Ensino Fundamental, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2018 as seguintes datas:

- a) 01/02/18 - Retorno das equipes gestoras e recesso escolar para os professores;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- b) 02/02/18 - Retorno dos professores com RPA e planejamento;
- c) 05/02/18 e 06/07/18 - Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- d) 15/02/18 e 16/02/18 - Planejamento;
- e) 07/05/18 a 11/05/18 - 1º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- f) 02/07/18 a 06/07/18 - 2º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- g) 10/07/18 a 20/07/18 - Recesso escolar dos alunos e professores;
- h) 23/07/18 e 13/12/18 - Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 01/10/18 a 05/10/18 - 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- j) 10/12/18 a 13/12/18 - 4º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- h) 14/12/18 - Conselho Final;
- i) 17/12/18 - Avaliação Final;
- j) 18/12/18 a 31/12/18 - Recesso escolar dos alunos e professores.

§ 1º As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos deverão agendar 05 (cinco) sábados letivos destinados para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 24 de março de 2018, a eleição do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2018, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão prever em seu Calendário Escolar para 2018 as seguintes datas:

- a) 01/02/18 - Retorno das equipes gestoras e recesso escolar para os professores;
- b) 02/02/18 - Retorno dos professores com RPA e planejamento;
- c) 05/02/18 e 05/07/18 - Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- d) 15/02/18 e 16/02/18 - Planejamento;
- e) 07/05/18 a 11/05/18 - 1º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- f) 02/07/18 a 05/07/18 - 2º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- g) 06/07/18 - Conselho Final;
- h) 23/07/18 e 13/12/18 - Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 01/10/18 a 05/10/18 - 1º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- j) 10/12/18 a 13/12/18 - 2º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- h) 14/12/18 - Conselho Final;
- j) 17/12/18 - Avaliação Final;
- l) 18/12/18 a 31/12/18 - Recesso escolar dos alunos e professores.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

§ 1º As unidades escolares deverão agendar 03 (três) sábados letivos, para a compilação dos 100 (cem) dias letivos, anterior à data do Conselho Final do 1º semestre da EJA, destinados para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 24 de março de 2018, a eleição do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2018, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 2º As unidades escolares deverão agendar 03 (três) sábados letivos para a compilação dos 100 (cem) dias letivos, anterior à data do Conselho Final do 2º semestre da EJA, destinados para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2018, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 3º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 7º As unidades escolares de Educação Infantil e unidades escolares parceiras, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2018 as seguintes datas:

- a) 10/07/18 a 20/07/18 - Recesso escolar;
- b) 21/05/18 - Dia de Combate à Evasão Escolar em dia letivo;
- c) 20/11/18 - Dia Nacional da Consciência Negra em dia letivo.

§ 1º A entidade deverá prever as datas destinadas ao planejamento e às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre.

§ 2º A entidade poderá optar por 30 (trinta) dias de férias compreendidos entre dezembro e janeiro do ano subsequente.

§ 3º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 8º As unidades escolares da REM deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2018, sem suspensão do dia letivo:

I. reunião de pais ou responsável;

II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

III. reunião da AAE - Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio;

IV. 21/05/18 - Dia de Combate à Evasão Escolar;

V. 20/11/18 - Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 9º As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do ensino fundamental deverão realizá-la somente após o término do Conselho Final, ou seja, 14/12/18.

Art. 10. A unidade escolar que desejar alterar a Avaliação Final (AF) do dia 17/12/18 para o sábado 15/12/18 deverá registrar a opção em livro próprio, com a aprovação de todos os professores.

Art. 11. O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

Art. 12. O Calendário Escolar para 2018 deverá ser encaminhado em (01) uma via original para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pela Secretária de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:

I. carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;

II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM;

III. registro da data da reunião e páginas do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar para 2018, para as unidades escolares da REM.

§ 1º O formulário para elaboração do Calendário Escolar para 2018 será fornecido pelo Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação e Cidadania até o início do ano letivo.

§ 2º Caso o Calendário Escolar para 2018 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando ao Setor de Supervisão de Ensino, informando e justificando a alteração.

Art. 13. A entrega do Calendário Escolar deverá ser protocolada no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia 26/02/18.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2017.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Publicada no Boletim do Município nº 2431 p.13, em 21/12/17.